

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE
DE PONTO E FREQUÊNCIA - ASSEPONTO

CONTRATANTE

Nome	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
CNPJ	24.232.886/0094-66
Endereço	Avenida Uirapuru, esq. com Rua Mutum, s/n, Parque Isaura - Santa Helena de Goiás/GO - CEP 75920-000

CONTRATADA

Denominação	ASSECONT TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ	13.369.340/0001-36
Sede	Rua Mario, 194, Vila Romana - São Paulo - CEP 05048-010

- 1) As partes acima qualificadas firmaram em 18/04/2012 contrato de manutenção de software para controle de ponto e frequência - Asseponto.
- 2) Apesar da data base de reajuste ao contrato ser o mês de abril, as partes, por comum acordo, decidem através deste aditivo reajustar o exercício de 2017 no mês de março, conforme percentual acumulado pelo IGPM/FGV correspondente a 5,39%.
- 3) Em razão do reajuste apresentado acima, o custo mensal do contrato passou de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) para R\$ 702,00 (setecentos e dois reais).
- 4) Resolvem, ainda, incluir a seguinte previsão na cláusula quarta:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

(...)

Parágrafo único: Este contrato é acessório ao contrato de Gestão 120/2010, assinado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás SES/GO, em 16/11/2010. Assim, havendo a rescisão do contrato principal, por qualquer motivo e qualquer tempo, este simultânea, instantânea e automaticamente também se rescindirã, sem que haja a necessidade de cumprimento de aviso prévio e qualquer comunicação formal neste sentido entre as partes, hipótese em que não haverá a



cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes."

5) A contratada, neste ato, dá plena, integral e irrevogável quitação a todos os direitos e obrigações oriundos do contrato aditado até a presente data, portanto, nada mais poderá receber ou pretender receber sobre fatos ocorridos em períodos anteriores a assinatura deste aditivo.

6) Todas as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e que não foram expressamente alteradas por este instrumento, permanecem vigentes e devem ser respeitadas pelas partes.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Helena de Goiás, 02 de março de 2017.

Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Valmir Reis
Diretor

ASSECONT TECNOLOGIA LTDA - EPP

Assecont Tecnologia Ltda - EPP

Testemunhas:

1. _____

Nome: Anthony G. Culampro Cavera

RG: 114392763

2. _____

Nome: Maria Candida Borba Bruem

RG: 2016950147 SSP/RS.

